

EXERCÍCIO DE 1971

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 83/71

INICIATIVA:

VEREADOR JORGE DEPES

HISTÓRICO: Reconhecendo de Utilidade Pública a Associação do Roupeiro de Santa Rita de Cássia, sediada nesta cidade.

AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um, autuo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem



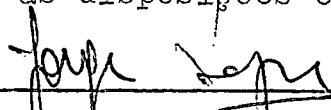
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 83-71

Registre-se. Autue-se. 28/10/71
Sala das Sessões,/...../1971
(Rubrica do Presidente)

Art. 1º - Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DO ROUPEIRO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, entidade com sede nesta cidade, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social sob o nº 51.921.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JORGE DUPES - Vereador

- J U S T I F I C A T I V A -

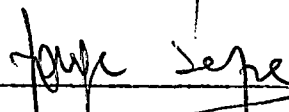
Considerando desnecessário elaborar uma justificativa longa, uma vez que é bastante notório os benefícios prestados pela Associação do Roupeiro de Santa Rita de Cássia em nossa cidade, deixamos a decisão nas mãos dos meus dignos pares, a fim de aprovar a matéria. É de serer que não existe ninguém em Cachoeiro de Itapemirim que não seja conhecedor da referida Associação e dos seus altos serviços/prestados à comunidade.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 1971.

A COMISSÃO DE HONRARIOS, SAÚDE
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sala das sessões, 11/10/71

.....
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



JORGE DUPES

Vereador

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Sala das sessões, 28/10/71

.....
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 83/71.-

P A R E C E R

Por ser a matéria constitucional e legal somos pela
sua aprovação.-

Sala das Comissões, 28-10-71-

Alfonso Mattar Robles
Artor Siqueira dos Santos



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N°

Anexos

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 83/71.-

P A R E C E R

Somos pela aprovação da matéria

Sala das Comissões, 11-11-71.-

*Opinión emitida por Robles
Berubel*

ESTATUTOS

— DA —

Associação do roupeiro de Santa
Rita de Cássia

Cachoeiro de Itapemirim

E. E. SANTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 83-71

Art. 1º - Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DO ROUPEIRO DE SANTA RITA DE CASSIA, entidade com sede nesta cidade, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social sob o nº 51.921.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

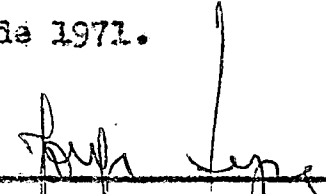


JORGE DEPES - Vereador

- JUSTIFICATIVA -

Considerando desnecessário elaborar uma justificativa longa, uma vez que é bastante notório os benefícios prestados pela Associação do Roupeiro de Santa Rita de Cassia em nossa cidade, deixamos a decisão nas mãos dos meus dignos pares, a fim de aprovar a matéria. É de saber que não existe ninguém em Cachoeiro de Itapemirim que não seja conhecedor da referida Associação e dos seus altos serviços/prestados à comunidade.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 1971.



JORGE DEPES

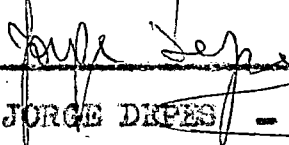
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 83-71

Art. 1º - Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DO ROUPEIRO DE SANTA RITA DE CASSIA, entidade com sede nesta cidade, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social sob o nº 51.921.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

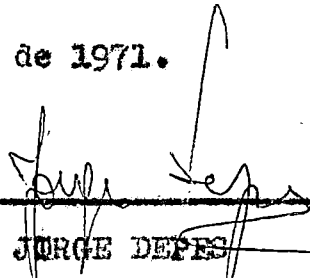


JORGE DEPES - Vereador

- JUSTIFICATIVA -

Considerando desnecessário elaborar uma justificativa longa, uma vez que é bastante notório os benefícios prestados pela Associação do Roupeiro de Santa Rita de Cassia em nossa cidade, deixamos a decisão nas mãos dos meus dignos pares, a fim de aprovar a matéria. É de arer que não existe ninguém em Cachoeiro de Itapemirim que não seja conhecedor da referida Associação e dos seus altos serviços/prestados à comunidade.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 1971.



JORGE DEPES

Vereador

Encaminhe-se
ao relator

28/10/71

~~zfoj~~

Inclua-se na Ordem do Dia da
Próxima Sessão
18/11/1974
SECRETARIA DA CAMARA

SECRETARIO DA CAMARA, o escreva
que segue segue do que fapo este termo
de 18 dias de prazo
de 1974
COMISSÃO

SECRETARIO DA CAMARA
de 1974
COMISSÃO

SECRETARIO DA CAMARA, o escreva
que segue segue do que fapo este termo
de 4 dias de prazo
de 1974
COMISSÃO

SECRETARIO DA CAMARA
de 1974
COMISSÃO

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

FOR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 25/11/71

Rubrica do Presidente

A REDACÇÃO

Sala das sessões, 25/11/71

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sanção

Sala das sessões, 25/11/71

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

310/71.-

1(Projetos de Lei nºs 83 e 88/71.)

Cachoeiro de Itapenirim, 29 de novembro de 1971.-

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa., para os fins de sanção legal, os Projetos de Lei nºs 83 e 88/71, aprovados por unanimidade do plenário na última Sessão Ordinária da Casa, realizada dia 25 último, sendo o último com anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações.-

Armando Moreira Machado
(no exercício da Presidência da Câmara)

Ao Exmo. Sr.
Dr. Hélio Carlos Manhães
DD. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapenirim
Nesta.-

PROJETO DE LEI Nº 83/71.-

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DO ROUPEIRO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, entidade com sede nesta / cidade, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social sob o nº 51.921.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1971.-

Arlindo Moreira Machado
(no exercício da Presidência da Câmara.)

CASA 07/10/76	NUMERO 083/76
DESTINO:	CÓDIGO:
Yacinto. - L.P. - 313 km	